

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2024.

O Presidente do Poder Legislativo envia ao Poder Executivo, a referida redação final aprovada em plenário, pela unanimidade dos Senhores Vereadores presentes na Sessão Plenária Extraordinária do dia 23/01/2024, conforme segue:

Daltro Moacir Utteich Presidente do Poder Legislativo

Estabelece valor do auxilio alimentação para os servidores públicos Municipais.

GABRIEL JEVINSKI, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no valor do auxílio-alimentação, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.032/2010, de 25 de janeiro de 2010, no índice de 20% (vinte por cento).
- **Art. 2º** Em decorrência do reajuste autorizado no Art. 1º da presente Lei, o valor unitário do auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.032/2010, passará a ser de R\$ 30,00 (trinta reais), contados por dia de efetiva atividade ou a serviço deste, e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, será no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do auxílio-alimentação recebido no mês.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE PAULO BENTO PODER EXECUTIVO

GABRIEL JEVINSKI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Daniel Marin

Coordenador Geral Da Secretaria de administração Planejamento, Meio Ambiente e Saneamento

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei buscar autorização legislativa para efetuar o reajuste do valor do Auxílio-Alimentação fornecido aos Servidores do Poder Executivo do Município, benefício este que se mostrou extremamente satisfatório.

Por esta razão, pretende o Executivo passar o valor do auxílio-alimentação para R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de efetiva atividade ou a serviço do Município, sendo descontado dos servidores o percentual de 10% do valor recebido no mês.

O reajuste para deste ano do Auxílio-Alimentação será de 20% (vinte por cento), considerando equalizar os valores do Auxílio-Alimentação com o praticado no mercado.

Salienta-se que diante da atual situação financeira do Município, o valor ora proposto está dentro das possibilidades da municipalidade, que procura de todas as formas valorizar o seu maior capital que são as pessoas que integram o quadro funcional.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto a esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GABRIEL JEVINSKI

Prefeito Municipal